



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 044/73

Determina, em caráter excepcional, horário de reunião, em sessão ordinária, do Tribunal Pleno e das Câmaras.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,

No uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o disposto no Art. 33, inciso I, do Decreto-Lei nº 272, de 2 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 25 e 2 de junho será realizado nesta Capital o "IV SIMPÓSIO DE ESTUDOS RÍDICOS", promovido pelo CONDESE - Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe, iniciando-se as Conferências às 15,00 horas;

CONSIDERANDO que Juizes, Auditores, Procuradores e funcionários do Tribunal têm interesse em participar do referido SIMPÓSIO, o que constitui forma válida de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, mantidos os horários de reunião do Tribunal Pleno e das Câmaras, impossível seria a participação de membros do Tribunal de Contas naquele SIMPÓSIO,

R E S O L V E:

Art. 1º - O horário de reunião do Tribunal Pleno para os dias 26 e 28 de junho corrente será às 08,30 horas.

Art. 2º - O horário para a reunião das 1ª e 2ª Câmaras no dia 27 do mês de junho corrente será às 08,30 hs. e às 10,00 hs respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência desde a data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 22 de junho de 1973.

João Moreira Filho
JUIZ PRESIDENTE João Moreira Filho

João Evangelista M. Porto
JUIZ JOÃO EVANGELISTA M. PORTO

Mancel Cabral Machado
JUIZ MANCEL CABRAL MACHADO

Joaquim da Silveira Andra
JUIZ JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRA

Juarez Alves Costa
JUIZ JUAREZ ALVES COSTA

Carlos Alberto B. Sampaio
JUIZ CARLOS ALBERTO B. SAMPAIO

Afonso Prado Va
JUIZ Substituto AFONSO PRADO VA

Adriano da Silva
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA.

Decisão publicada na 34ª CONCELLOS
Sessão Ordinária do Pleno